



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 19 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 117/2023.

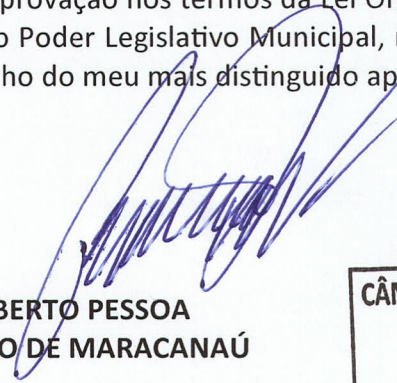
Por intermédio da presente, venho submeter à consideração de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que “**MODIFICA A LEI Nº 729, DE 13 DE JULHO DE 2000, ALTERADA PELA LEI Nº 1.740, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PARA FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA**”.

Prima facie, revela-se de início que a presente modificação visa o cumprimento das funções sociais da propriedade urbana e da cidade, propiciando um desenvolvimento urbano equilibrado, socialmente justo, e sustentável do ponto de vista econômico, urbano e ambiental, bem como evitando e corrigindo distorções no crescimento urbano e seus efeitos negativos para a cidade e para a qualidade de vida das pessoas.

Vale ressaltar que a presente alteração busca assegurar que as edificações e atividades econômicas se integrem em harmonia com a cidade, concretizando progressivamente o plano de desenvolvimento urbano que foi democraticamente elaborado.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
20 SET 2023 11:45 Hs
Nº Protocolo 117/2023/2023
Rúbrica Protocolista



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
20 SET 2023 11:45 Hs	
Nº Protocolo	11975 2023/2023
Rúbrica Protocolista	

MODIFICA A LEI Nº 729, DE 13 DE JULHO DE 2000, ALTERADA PELA LEI Nº 1.740, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PARA FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 371 – A à Lei nº 729, de 13 de Julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 371 - A. A autoridade competente poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio urbano do Município de Maracanaú.

§ 1º A Multa convertida poderá ser realizada através da entrega de bens e serviços direcionados à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAM.

§ 2º As multas aplicadas poderão ter redução de até 40%(quarenta por cento) de seu valor, quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pela autoridade competente, se obrigar a adotar medidas específicas para cessar e corrigir o ilícito constatado”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200